

EDITAL Nº 01/2026

Termo de Referência

**CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA BENCHMARKING E ANÁLISE
DE BOAS PRÁTICAS EM POLÍTICAS DE INCLUSÃO DIGITAL E MÉTRICAS DE
CONECTIVIDADE SIGNIFICATIVA**

1. PROJETO

Cooperação Técnica Internacional entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD, intitulado “Fortalecimento e internacionalização do TCU para a promoção do desenvolvimento humano sustentável”, BRA/23/022.

2. Função no Projeto e Objeto da Consultoria

Contratação de consultoria técnica especializada para realizar benchmarking técnico, envolvendo o levantamento, a sistematização e a análise comparada de boas práticas nacionais e internacionais sobre implementação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas de inclusão digital, incluindo métricas de conectividade significativa.

3. Antecedentes

O Projeto de Cooperação Técnica Internacional **BRA/23/022 – “Fortalecimento e internacionalização do TCU para promoção do desenvolvimento humano sustentável”**, insere-se no contexto de vigência do Acordo Básico de Assistência Técnica, assinado entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, promulgado pelo Decreto 59.308/1966. O objetivo do Projeto é produzir subsídios técnicos e metodológicos (estudos, ferramentas e novas metodologias), implantar e avaliar ações piloto voltadas ao TCU, priorizando o fomento à inovação e internacionalização, e atuação do Tribunal na promoção do desenvolvimento humano sustentável, em linha com os ODS e a Agenda 2030.

No âmbito desse projeto, foi estruturado o AudID – Identificação de boas práticas e métricas para o controle de políticas de inclusão digital, cujo propósito é apoiar o TCU para ampliação da capacidade técnica de fiscalizações sobre o tema.

A inclusão digital tornou-se elemento central para o acesso a serviços públicos, educação, trabalho e participação social. Entretanto, a Auditoria Operacional sobre a Política Pública

de Inclusão Digital (TC 039.324/2023-0) recentemente conduzida pelo TCU identificou fragilidades na implementação e no acompanhamento das políticas de inclusão digital, como ausência de métricas consolidadas, dificuldades de consolidação das informações existentes e falta de instrumentos que permitam avaliar resultados de forma comparável ao longo do tempo. Esses achados evidenciam a necessidade de identificar práticas e metodologias já aplicadas por outras Instituições Superiores de Controle (ISCs), organismos internacionais e governos, especialmente aquelas relacionadas ao monitoramento, avaliação e mensuração da conectividade significativa.

Diversos organismos multilaterais, como a União Internacional de Telecomunicações (UIT), a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), entre outras, têm desenvolvido abordagens, indicadores e taxonomias relevantes para a análise da inclusão digital, incorporando dimensões qualitativas e distributivas do acesso às tecnologias e de seu uso significativo. De maneira complementar, ISCs de diferentes países vêm adaptando suas práticas de fiscalização para acompanhar políticas públicas executadas em ambientes digitais complexos, utilizando metodologias baseadas em dados, indicadores e avaliações contínuas.

Nesse sentido, o presente Termo de Referência tem por objetivo contratar consultoria técnica especializada para realizar um levantamento sistemático e uma análise comparada dessas experiências nacionais e internacionais. O estudo deverá identificar práticas relevantes, critérios de avaliação, instrumentos de coleta de dados e métricas de conectividade significativa utilizadas em diferentes países e organizações, permitindo compreender quais abordagens apresentam maior potencial de aplicabilidade e de adaptação ao cenário brasileiro. O produto resultante deverá oferecer um panorama estruturado das boas práticas existentes, possibilitando a construção de referenciais técnicos que subsidiem análises, estudos e futuras avaliações sobre políticas públicas de inclusão digital.

A contratação da consultoria permitirá que o TCU atue como agente indutor de políticas públicas mais justas, transparentes e orientadas a resultados sociais mensuráveis. Ao fortalecer a base metodológica para futuras análises e fiscalizações, a consultoria contribuirá para uma atuação mais estratégica e tempestiva do controle externo diante dos desafios impostos pela transformação digital no país.

4. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

A presente consultoria contribui para a consecução do Prodoc: “Eixo 4 – Fomento à inovação e transformação digital para aperfeiçoamento de práticas de auditoria e controle”.

5. Produtos esperados e cronograma de entrega

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
Produto 1 - Plano de trabalho e metodologia geral da consultoria <u>Prazo 10 dias</u> Documento contendo o detalhamento da metodologia a ser aplicada, incluindo: (i) objetivos e abordagem geral do estudo; (ii) (estratégia de busca documental com identificação preliminar de bases, repositórios e instituições nacionais e internacionais a serem consultadas; (iii) critérios iniciais para mapeamento e categorização das experiências; (iv) etapas de execução; (v) cronograma detalhado; (vi) riscos e estratégias de mitigação. <u>Forma de entrega:</u> (i) apresentação do plano de trabalho em reunião técnica com a equipe do TCU; e (ii) envio do documento final em formato PDF, incorporando ajustes solicitados.	10 dias	5%
Produto 2 - Levantamento amplo de experiências (Listagem Geral Estruturada) <u>Prazo 25 dias</u> Documento contendo levantamento sistematizado de 60 a 80 experiências, compreendendo, no mínimo: • ISCs estrangeiras: mínimo de 10 instituições e 20 relatórios; • TCEs/TCMs: mínimo de 12 documentos;	35 dias	20%

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
• Planos e estratégias internacionais: mínimo de 10 países; • Planos e programas de estados e municípios brasileiros: mínimo de 10 documentos; • Organismos multilaterais (UIT, OCDE, UNESCO, BID, PNUD e outros organismos da ONU, Banco Mundial, CEPAL): mínimo de 15 publicações. Cada item listado deverá conter: título, ano, instituição responsável, link quando disponível, tipo de documento, resumo de até 5 linhas e justificativa de até 3 linhas sobre sua relevância. Não será exigida análise aprofundada neste produto. As quantidades indicadas neste produto constituem parâmetros de referência para o levantamento, podendo ser ajustadas, de forma justificada, mediante acordo prévio entre a consultoria e o TCU, desde que preservados o escopo, a abrangência temática e os objetivos do estudo. <u>Forma de entrega:</u> (i) apresentação em reunião técnica destacando metodologia e principais achados; (ii) envio do levantamento completo em PDF, ajustado conforme orientações do TCU.		
Produto 3 - Relatório intermediário <u>Prazo 30 dias</u> Relatório contendo a seleção justificada das experiências e extratos das entrevistas a) Seleção final das 25 experiências Serão selecionadas, em conjunto entre o TCU e a consultoria, 25 experiências para compor o relatório final. A seleção será realizada em reunião técnica, na qual serão definidos os casos	65 dias	30%

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
mais relevantes com base no levantamento amplo entregues no Produto 2. Após a seleção, a consultoria deverá elaborar relatório contendo justificativa técnica estruturada para cada uma das 25 experiências, incluindo, no mínimo: • contexto e objetivos da política, iniciativa ou fiscalização; • relevância metodológica; • potencial de aplicabilidade ao contexto brasileiro; • qualidade e consistência da documentação disponível. b) Entrevistas técnicas (5 entrevistas) A consultoria deverá realizar, no mínimo, 5 entrevistas remotas, conduzidas em inglês quando a língua nativa não for o português, com o objetivo de captar metodologias, aprendizados e abordagens aplicadas pelas equipes técnicas responsáveis pelas experiências selecionadas. As entrevistas serão agendadas pelo TCU, observando as seguintes responsabilidades: • os entrevistados serão definidos exclusivamente pelo TCU, com base no levantamento realizado pela consultoria no Produto 2 e nas prioridades institucionais do Tribunal. • o TCU atuará como anfitrião institucional, garantindo alinhamento estratégico e apoio no contato institucional; • a consultoria liderará a condução técnica da entrevista promovendo quanto à aplicabilidade das informações; • ambas as partes participarão para esclarecimento de dúvidas e alinhamento sobre a aplicabilidade dos conteúdos discutidos. Para cada entrevista o consultor deverá elaborar um extrato contendo: • identificação dos participantes;		

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
• data e contexto; • roteiro aplicado; • síntese metodológica dos pontos discutidos; • documentos adicionais indicados. <u>Entregas:</u> (i) apresentação em reunião técnica final com a equipe do TCU, para exposição dos resultados consolidados, análises e recomendações; e (ii) envio do relatório intermediário em PDF, contendo a seleção final das 25 experiências, com justificativas estruturadas (item a), e os extratos das 5 entrevistas técnicas (item b).		
Produto 4 - Relatório de benchmarking consolidado <u>Prazo 35 dias</u> Relatório técnico contendo o detalhamento completo das experiências selecionadas, a análise comparada entre elas, a síntese metodológica do estudo e recomendações aplicáveis ao contexto brasileiro. Serão itens obrigatórios que deverão compor o relatório: a) Detalhamento aprofundado das 25 experiências selecionadas A consultoria deverá elaborar fichas técnicas completas para cada uma das 25 experiências selecionadas no Produto 3. Cada ficha deverá conter, no mínimo: • contexto e objetivos da política ou iniciativa; • arranjo institucional e modelo de governança; • metodologia de implementação, monitoramento e/ou avaliação; • métricas e indicadores utilizados, incluindo referências	85 dias	25%

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
à conectividade significativa quando aplicável; • instrumentos de coleta, gestão e uso de dados; • resultados observados e evidências disponíveis; • principais limitações, desafios e aprendizados; • elementos com potencial de adaptação ao contexto brasileiro. As fichas deverão apresentar nível de detalhamento suficiente para permitir a comparação entre casos, bem como transparência metodológica sobre as fontes utilizadas. b) Análise comparada das experiências A consultoria deverá elaborar análise comparada estruturada, identificando convergências, divergências e padrões metodológicos entre as experiências detalhadas. A análise deverá considerar, entre outros possíveis eixos: • governança institucional; • métricas e indicadores de inclusão digital e conectividade significativa; • instrumentos de monitoramento e avaliação; • uso e integração de dados; • estratégias de equidade e mitigação de desigualdades; • resultados e impactos observados; • práticas inovadoras e limitações recorrentes. O resultado deverá incluir tabelas, quadros comparativos e sínteses estruturadas, facilitando o uso institucional do material pelo TCU. c) Síntese metodológica do estudo A consultoria deverá apresentar síntese clara e documentada sobre o percurso metodológico adotado no estudo, incluindo: • procedimentos de coleta, triagem e validação das		

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
informações; • critérios definitivos de seleção das experiências; • categorias analíticas utilizadas na comparação; • limitações encontradas durante o processo de pesquisa; • possíveis caminhos para replicação e atualização do estudo no futuro. A síntese deverá permitir rastreabilidade, de forma que o estudo possa ser compreendido e atualizado por equipes técnicas do TCU. d) Recomendações aplicáveis ao contexto brasileiro O relatório final deverá conter um conjunto de recomendações técnicas derivadas das análises, contemplando: • métricas prioritárias para avaliação de políticas de inclusão digital; • instrumentos de monitoramento e avaliação adaptáveis ao Brasil; • práticas de governança que favoreçam coordenação federativa e gestão baseada em evidências; • melhorias potenciais na coleta, integração e transparência de dados; • oportunidades para fortalecer a atuação do controle externo na temática. As recomendações devem ser claras, factíveis e alinhadas aos aprendizados trazidos pelas experiências. <u>Entregas:</u> (i) apresentação em reunião técnica final com a equipe do TCU, para exposição dos resultados consolidados, análises e recomendações; e (ii) envio do relatório final consolidado em formato PDF, incorporando os ajustes decorrentes da reunião de validação.		

Descrição dos Produtos	Prazo Acumulado (dias)	Pagamento (%)
TOTAL	100 dias	100%

Total do projeto: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5.1. O consultor deverá realizar pesquisa ampla, autônoma e sistemática em bases de dados públicas, repositórios institucionais, bibliotecas digitais, portais de transparência, relatórios oficiais, sites de Tribunais de Contas (TCU, TCEs e TCMs), publicações de organismos multilaterais e plataformas governamentais nacionais e internacionais. Caberá exclusivamente ao consultor identificar, acessar, coletar e organizar as informações necessárias para o cumprimento dos produtos previstos neste Termo de Referência. O TCU poderá indicar referências iniciais ou fontes de consulta que considerar relevantes, sem prejuízo da responsabilidade integral do consultor pela execução da pesquisa.

5.2. A execução das atividades deverá seguir o cronograma estabelecido nesta contratação, contado a partir da assinatura do contrato. A data estimada de início poderá ser ajustada conforme a tramitação administrativa e as tratativas iniciais entre o TCU e o consultor, sem alteração do prazo total de entrega do produto final.

5.3. Cada produto deverá ser entregue eletronicamente, conforme orientação do TCU, acompanhado de: (i) arquivo final em formato PDF; (ii) versão editável, quando pertinente; (iii) checklist de conformidade preenchido segundo modelo fornecido pelo TCU; e (iv) metadados e links das fontes utilizadas, quando aplicável.

5.4. Após a entrega, cada produto será submetido à análise técnica do TCU. Caso sejam necessárias adequações, o consultor terá prazo de **até 10 dias corridos** para realizar os ajustes solicitados, desde que não impliquem ampliação de escopo ou reformulação substantiva da entrega.

5.5. O início de cada etapa dependerá da aprovação do produto anterior pelo TCU, observado o prazo de **até 5 dias corridos** para emissão do aceite. A aprovação de cada produto constitui condição para início da etapa subsequente.

5.6. É esperado que os produtos apresentem qualidade compatível com o nível técnico requerido, incluindo clareza de exposição, fundamentação adequada, profundidade

analítica e aderência aos objetivos definidos neste Termo de Referência. O TCU poderá solicitar ajustes necessários para assegurar a completude e acurácia técnica do material.

5.7. Somente serão pagos os produtos que atenderem integralmente ao conteúdo mínimo especificado, forem entregues dentro dos prazos contratuais e receberem aprovação técnica formal do TCU.

5.8. Qualquer alteração em prazos, escopo, metodologia, cronograma ou formas de entrega deverá ser formalmente acordada entre o TCU e o consultor, não sendo admitidas alterações unilaterais.

6. Atividades a serem executadas pela consultoria

As atividades da consultoria deverão ser desenvolvidas sob supervisão do Comitê Técnico do TCU, composto por representantes da Secretaria de Relações Internacionais (Serint) e da Unidade de Auditoria Especializada em Comunicações (AudComunicações).

A consultoria deverá executar, de forma autônoma e com rigor metodológico, todas as atividades necessárias à entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência. As atividades a seguir constituem o conjunto mínimo necessário, podendo ser complementadas pelo consultor conforme a natureza das tarefas.

6.1. Atividades gerais

- a) Realizar leitura crítica do Termo de Referência, compreendendo objetivos, escopo, produtos e cronograma.
- b) Participar de reuniões de kick-off e de follow-up, previamente agendadas pelo TCU, sendo que:
 - a reunião de kick-off deverá ocorrer em até 2 dias úteis após o início da consultoria, para alinhamento de expectativas e validação dos procedimentos iniciais;
 - as reuniões de follow-up serão agendadas pelo TCU ao longo da execução (no mínimo a cada 15 dias), de acordo com a necessidade de acompanhamento técnico.
- c) Participar das reuniões técnicas previstas para validação dos produtos, conforme etapas detalhadas neste Termo de Referência.
- d) Manter comunicação regular com o ponto focal designado pelo TCU, reportando andamento, riscos e eventuais ajustes metodológicos que se fizerem necessários.
- e) Assegurar que todas as entregas atendam aos padrões esperados de qualidade, clareza, precisão conceitual e fundamentação técnica.
- f) Desenvolver as atividades com autonomia metodológica, observando as premissas e limites estabelecidos neste Termo de Referência.

6.2. Atividades específicas por etapa

Etapa 1 – Planejamento e definição metodológica (Produto 1)

- a) Elaborar o plano de trabalho e a metodologia geral do estudo, incluindo critérios de busca, categorização, seleção das experiências e fluxo de execução.
- b) Apresentar o plano de trabalho em reunião técnica com o TCU, incorporando ajustes pontuais solicitados.

Etapa 2 – Pesquisa documental e levantamento ampliado (Produto 2)

- a) Realizar levantamento sistemático em fontes nacionais e internacionais, incluindo sites de Tribunais de Contas, repositórios de ISCs estrangeiras, plataformas de organismos multilaterais e fontes governamentais.
- b) Identificar e sistematizar entre 60 e 80 documentos, conforme metodologia aprovada no Produto 1.
- c) Produzir metadados, resumos sintéticos e justificativas breves de relevância para cada documento identificado.
- d) Apresentar o levantamento em reunião técnica, destacando achados principais e eventuais limitações.

Etapa 3 – Seleção das experiências e elaboração do relatório intermediário (Produto 3)

- a) Participar de reunião técnica com o TCU para definição conjunta das 25 experiências a serem aprofundadas.
- b) Elaborar justificativas técnicas estruturadas para cada uma das experiências selecionadas.
- c) Elaborar o roteiro das entrevistas técnicas e submetê-lo ao TCU para validação.
- d) Conduzir cinco (5) entrevistas remotas, em inglês quando necessário, com entrevistados previamente definidos e contatados pelo TCU.
- e) Produzir extratos metodológicos das entrevistas.
- f) Consolidar e apresentar o relatório intermediário em reunião técnica, incorporando ajustes pontuais decorrentes da validação.

Etapa 4 – Análise comparada e elaboração do relatório final consolidado (Produto 4)

- a) Elaborar fichas detalhadas (2 a 3 páginas) para as 25 experiências selecionadas.
- b) Desenvolver análise comparada estruturada, com base nas categorias metodológicas aprovadas.
- c) Elaborar síntese metodológica do estudo, registrando procedimentos, critérios e

limitações.

d) Formular recomendações aplicáveis ao contexto brasileiro.

e) Preparar o Relatório Final Consolidado, conforme requisitos definidos neste TR.

f) Apresentar o relatório final em reunião técnica com o TCU, incorporando ajustes pontuais realizados na etapa de validação.

7. Local de Trabalho

Telepresencial (remoto).

8. Disponibilidade para viagens

Não estão previstas viagens para a realização dos serviços aqui prestados.

Caso se vislumbre a necessidade de viagens, e as partes estejam de acordo, as despesas com deslocamento e estadia serão custeadas pelo projeto, mediante aprovação dos supervisores, e obedecerão aos regramentos e valores constantes no Decreto nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, e atualizações.

9. Processo seletivo

As regras sobre o processo seletivo estão previstas no Anexo I deste Termo de Referência.

10. Considerações Finais

A contratação será conduzida pela Secretaria de Relações Internacionais (Serint), com apoio do PNUD, conforme normas do organismo (seleção simplificada) e legislação brasileira (Decreto nº 5.151/2004 e Portaria MRE nº 08/2017).

De acordo com as regras das Nações Unidas e com o art. 7º do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do DF ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional.

Há exceção nos casos de professor universitário, conforme alínea “b” do inciso XVI do art. 37 da Constituição, desde que o contratado esteja sujeito a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade, e haja declaração do dirigente máximo da entidade ou órgão de origem afirmando a inexistência de incompatibilidade de horários e de prejuízo às atividades exercidas na instituição de ensino.

O processo seletivo está aberto para participação de pessoas estrangeiras e brasileiras, residentes tanto no Brasil quanto no exterior. É de responsabilidade do contratado a

adequação às normas de permanência e autorização para trabalho no país, incluindo o visto para estrangeiros.

É vedada a contratação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridade responsável pela contratação ou de servidores que atuarem no processo seletivo.

É vedada qualquer subcontratação de parte do objeto.

A execução dos trabalhos não implica relação de emprego ou vínculo trabalhista, de modo que não há subordinação jurídica, conforme o § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O contratado firmará termo de confidencialidade. A utilização ou revelação de quaisquer dados e informações obtidas no âmbito da realização da consultoria, sem autorização do contratante, ensejará rescisão e apuração de responsabilidade administrativa, criminal e cível.

Os direitos autorais patrimoniais sobre os entregáveis apresentados na presente contratação serão cedidos integralmente ao TCU, podendo ser utilizados incondicionalmente, de acordo com sua conveniência e oportunidade. As peças (estudos, relatórios, pesquisas, informações ou outros materiais, incluindo gráficos, arquivos, documentos e dados eletrônicos) produzidas pelo contratado, inclusive originais e arquivos em meio digital, independentemente dos meios de informação em que se encontrem, pertencerão exclusivamente ao TCU, sendo incorporadas ao acervo do projeto, e deverão ser entregues antes da data de término do contrato.

ANEXO I

Critérios de Seleção / Avaliação

As pessoas interessadas no processo seletivo deverão se inscrever por meio do envio de currículo e documentos comprobatórios para os endereços eletrônicos: audcomunicacoes@tcu.gov.br, obrigatoriamente utilizando o modelo disponível no Anexo II, com o título “PROCESSO SELETIVO CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA PARA BENCHMARKING E ANÁLISE DE BOAS PRÁTICAS EM POLÍTICAS DE INCLUSÃO DIGITAL E MÉTRICAS DE CONECTIVIDADE SIGNIFICATIVA”, até o dia 15 de março de 2026.

Serão desclassificadas as pessoas que não apresentarem a qualificação mínima obrigatória para participação na seleção, bem como aquelas que, quando convocadas para a etapa de entrevista, não responderem ao contato de agendamento feito com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e/ou não comparecerem à avaliação na data e horário definidos.

O processo seletivo será conduzido em duas etapas, com pontuação total máxima de 100 pontos:

- (i) **avaliação curricular**, de caráter eliminatório e classificatório; e
- (ii) **entrevista técnica**, de caráter classificatório.

A primeira etapa consiste na análise detalhada das experiências acadêmicas, profissionais e técnicas apresentadas pelo(a) candidato(a), com foco na aderência ao objeto da consultoria, experiência temática e domínio metodológico. A pontuação desta etapa seguirá os critérios estabelecidos na Tabela 1 – Avaliação Curricular.

A segunda etapa consistirá em entrevista individual, destinada a avaliar a familiaridade do(a) candidato(a) com os temas da consultoria, sua capacidade analítica e de estruturação de ideias, bem como sua clareza e objetividade de comunicação em português e inglês. Serão convocadas para essa etapa, preferencialmente, entre três e cinco candidaturas mais bem classificadas na etapa curricular.

Tabela 1 – Avaliação curricular (experiência acadêmico-profissional)

Qualificação	Pontuação máxima
Formação acadêmica Formação acadêmica em áreas relacionadas ao objeto da consultoria (políticas públicas, administração pública, economia, ciência política, relações internacionais, tecnologia da informação, engenharia, ciência de dados, estatística, telecomunicações ou áreas afins)	15 pontos

<u>Critérios de verificação:</u> Verificação das titulações apresentadas, permitindo pontuação acumulada nas especializações lato sensu até o limite definido. A pontuação máxima será atribuída à maior titulação stricto sensu. <u>Evidências aceitas:</u> Diplomas/certificados emitidos por instituições reconhecidas pelo MEC <u>Pontuação:</u> Graduação = 0 Pós-graduação lato sensu = + 5 por curso (máx. 10) Mestrado = + 7 Doutorado = + 10	
Experiência técnica em inclusão digital Produtos técnicos em políticas públicas de inclusão digital, conectividade significativa, diagnósticos de exclusão digital ou avaliação de políticas digitais com foco distributivo, com autoria comprovada. <u>Critérios de verificação:</u> Verificação da autoria, relevância temática e integridade do produto técnico apresentado. <u>Evidências aceitas:</u> Relatórios, diagnósticos, notas técnicas ou avaliações publicadas por órgãos públicos, ISCs, organismos internacionais ou instituições de pesquisa; Produtos de consultoria registrados (contrato + aceite); Publicações institucionais ou artigos com DOI ou link público, com autoria identificada. <u>Pontuação:</u> 6 pontos por produto elegível (até o limite de 30 pontos).	30 pontos
Experiência Profissional em Consultoria Consultorias técnicas realizadas para órgãos públicos, organismos internacionais, ISCs, instituições de pesquisa ou organizações da sociedade civil. <u>Critérios de verificação:</u> Verificação de consultoria independente, caracterizada por escopo, entregas ou instituições contratantes diferentes.	15 pontos

<u>Evidências aceitas:</u> Contratos assinados; Termos de referência; Produtos entregues com aceite institucional; Declarações formais do contratante. <u>Pontuação:</u> 3 pontos por consultoria elegível (até o limite de 15 pontos).	
Experiência em benchmarking e análise comparada de políticas públicas Produtos técnicos contendo benchmarking ou análise comparada de políticas públicas, programas, indicadores ou metodologias, em âmbito nacional ou internacional, com autoria comprovada. <u>Critérios de verificação:</u> Verificação de que o produto apresenta comparação estruturada entre países, estados, municípios, regiões, instituições ou organismos internacionais, com fundamentação metodológica adequada. <u>Evidências aceitas:</u> Relatórios comparativos publicados por órgãos públicos, ISCs, organismos internacionais ou instituições de pesquisa; Produtos de consultoria contendo seção internacional (contrato + aceite); Artigos técnicos com DOI ou link público apresentando análise comparada. <u>Pontuação:</u> 5 pontos por produto elegível (até o limite de 25 pontos).	25 pontos
Proficiência em inglês Proficiência em língua inglesa, relevante para leitura técnica, análise de documentos internacionais e comunicação profissional. <u>Critérios de verificação:</u> Pontuação conforme o maior nível de certificação formal apresentado. <u>Evidências aceitas:</u> Certificados oficiais: TOEFL, IELTS, Cambridge (CAE/CPE) ou equivalentes. <u>Pontuação:</u> B2 = 4 pontos; C1 = 7 pontos;	10 pontos

C2 = 10 pontos	
Proficiência em idioma adicional Proficiência em idioma adicional relevante para análise internacional (ex.: espanhol, francês, alemão). <u>Critérios de verificação:</u> Pontuação conforme o maior nível de certificação apresentado. <u>Evidências aceitas:</u> Certificados oficiais equivalentes ao CEFR (DELE, DELF/DALF, Goethe, TELC ou equivalentes). <u>Pontuação:</u> B2 = 1 ponto; C1 = 3 pontos; C2 = 5 pontos	5 pontos
TOTAL	100 pontos

A pontuação curricular será atribuída exclusivamente com base nas evidências documentais apresentadas pelo(a) candidato(a), devendo estas comprovar a autoria, a titulação, a execução das consultorias ou a natureza comparativa dos produtos técnicos, conforme os critérios estabelecidos. O mesmo produto ou período de atuação poderá pontuar cumulativamente em mais de um critério, desde que atenda simultaneamente às definições aplicáveis e apresente documentação adequada para cada categoria.

A formação acadêmica será pontuada conforme as titulações apresentadas, admitindo-se o acúmulo de pós-graduações lato sensu até o limite previsto, e sendo atribuída a pontuação correspondente ao maior título stricto sensu apresentado (mestrado ou doutorado). Títulos obtidos no exterior serão aceitos mediante documentação equivalente.

Nos critérios baseados em produtos técnicos (inclusão digital e benchmarking/análise comparada), considera-se elegível cada trabalho que apresente escopo, abordagem, método, base de dados, objeto de análise ou contexto distinto. Não serão pontuadas republicações, versões duplicadas ou atualizações sem alteração substancial de conteúdo ou metodologia. Consultorias apenas serão pontuadas quando formalmente comprovadas por contrato, termo de referência e aceite institucional, sendo consideradas independentes

quando apresentarem escopos, entregas ou instituições diferentes.

A proficiência em idiomas será pontuada conforme o maior nível de certificação formal apresentado para cada idioma, emitida por instituição reconhecida. Certificados informais ou sem equivalência padronizada não serão considerados.

A segunda etapa de seleção consiste na realização de entrevista individual. Serão convocadas, preferencialmente, entre três e cinco candidaturas mais bem classificadas na etapa curricular.

A entrevista avaliará o domínio conceitual, a capacidade analítica e a clareza de comunicação do(a) candidato(a) com base nos seguintes itens:

Tabela 2 – Entrevista

Itens de avaliação	Pontuação
Domínio conceitual sobre inclusão digital, métricas de conectividade significativa e políticas públicas de inclusão digital	Até 10 pontos
Capacidade analítica, clareza metodológica e estruturação de ideias	Até 10 pontos
Habilidade de comunicação, síntese e articulação em português e inglês	Até 10 pontos
Pontuação total máxima (fase de entrevista)	30 pontos

A pontuação obtida na avaliação curricular (máximo de 100 pontos) será normalizada para a escala de 0 a 100. A nota final será calculada pela média ponderada entre a pontuação curricular e a entrevista técnica, com pesos de 70% e 30%, respectivamente:

$$\text{Nota Final} = \left(\frac{\text{Pontuação Curricular}}{100} \right) \times 70 + \left(\frac{\text{Pontuação da Entrevista}}{30} \right) \times 30$$

A nota final varia de 0 a 100 pontos.

Em caso de empate na nota final, o desempate obedecerá, sucessivamente, aos seguintes critérios:

1. maior nota na entrevista;
2. maior pontuação na avaliação curricular;
3. sorteio.



O(a) candidato(a) selecionado(a) será convocado(a) a comprovar os requisitos pontuados no processo seletivo, bem como sua habilitação profissional (quando aplicável), documentos pessoais e demais declarações previstas pela legislação. A não apresentação de documentação completa no prazo estabelecido, a existência de inconsistências ou restrições impeditivas poderá resultar na desclassificação do(a) candidato(a), sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

ANEXO II
MODELO DE CURRÍCULO
Consultor Individual - Currículo Padrão

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- Seja **objetiva/o**, inclua apenas informações que guardem relação com os requisitos indicados no Termo de Referência. Informações e experiências excedentes não são computadas na análise do currículo.
- Preencha as informações nos campos indicados, com atenção para o que está sendo requisitado.
- Limite de **5 páginas** por currículo, não exceda essa quantidade.

VAGA PRETENDIDA

Número do Edital	Perfil

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome Completo	Data de Nascimento
E-mail	Telefone Celular / Fixo
Endereço Completo	

FORMAÇÃO ACADÊMICA

Instruções: Liste cada titulação de forma completa, incluindo instituição e ano de conclusão. Anexe os documentos correspondentes

TÍTULO ACADÊMICO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	TÍTULO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO	ANO DE CONCLUSÃO

PRODUTOS TÉCNICOS EM INCLUSÃO DIGITAL (ATÉ 5 PRODUTOS)

Instruções: Informe um produto por linha, indicando tipo, instituição e ano. A evidência anexada deve permitir verificação imediata do conteúdo e da participação do candidato.

PRODUTO	TIPO	INSTITUIÇÃO / PROGRAMA	ANO DE CONCLUSÃO

CONSULTORIAS TÉCNICAS REALIZADAS (ATÉ 5 CONSULTORIAS)

Instruções: Registre consultorias independentes, com instituição contratante, ano e produto entregue. Anexe contrato, termo de referência e aceite institucional correspondentes a cada consultoria.

PRODUTO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

PRODUTOS DE BENCHMARKING / ANÁLISE COMPARADA (ATÉ 5 PRODUTOS)

Instruções: Liste apenas produtos com análise comparativa real (nacional ou internacional). A documentação anexada deve comprovar a autoria e a natureza comparada do produto.

PRODUTO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

PROFICIÊNCIA EM INGLÊS

CERTIFICAÇÃO	NÍVEL (B2/C1/C2)	ANO

PROFICIÊNCIA EM IDIOMA ADICIONAL (OPCIONAL)

CERTIFICAÇÃO	NÍVEL (B2/C1/C2)	ANO



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Este espaço é opcional e destinado para eventuais anotações complementares. Caso você faça uso dele, lembre-se de ser conciso.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____ [nome completo, sem abreviações], declaro para os devidos fins que, nesta data:

() Não sou servidor(a) público(a) ativo(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, bem como empregado(a) de suas subsidiárias e controladas (Decreto nº 5.151, de 22 de julho de 2004, artigo 7º, e Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, inciso VII do caput).

() Sou servidor(a) público(a) da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, direta ou indireta, em fruição de licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, portanto apto a receber pagamento por serviços de consultoria prestados (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 3º).

() Sou professor universitário vinculado a instituição pública e apresentarei aprovação do dirigente máximo do órgão ou entidade a qual estou vinculado para a realização de pesquisas e estudos de excelência vinculado ao Código do Edital, bem como declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades que lhes forem atribuídas (Lei nº 14.436, de 9 de agosto de 2022– Lei de Diretrizes Orçamentárias, artigo 18, § 1º, inciso VI, alínea b, item 2).

() Sou bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES ou Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq matriculado em programa de pós-graduação no país, podendo portanto receber pagamento por serviços de consultoria prestados, desde que esses serviços se vinculem a atividades relacionadas à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica (Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, artigo 1º).



() Não possuo nenhum outro contrato firmado com Organismos Internacionais, nos termos do artigo 22, § 4º, da Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017;

Atendo as exigências prescritas na Portaria do Ministério das Relações Exteriores – MRE nº 8, de 04 de janeiro de 2017, quanto aos prazos de interstício para contratos a serem firmados no âmbito de projetos executados em parceria com Organismos Internacionais, especificamente ao que preceitua ao artigo 22, § 5º, incisos I a III;

() Caso venha a celebrar qualquer outro contrato por meio de cooperação técnica com Organismos Internacionais, imediatamente pedirei o desligamento do presente processo seletivo, e;

() Estou ciente da **não isenção** de tributação sobre a remuneração decorrente do presente contrato, obrigando-me ao pagamento de impostos, contribuições sociais, taxas, encargos e demais tributos devidos em função das importâncias recebidas, sendo o único responsável por toda tributação devida sob a forma de recolhimento mensal obrigatório (carnê-leão) no mês do recebimento e na Declaração de Ajuste Anual, nos termos do Artigo 21 da Instrução Normativa SRF nº 208 de 2002.

Em tempo, ratifico todas as informações prestadas por mim e registradas no currículo. Por ser verdade, firmo o presente.

_____, __ de _____ de ____.

[Assinatura]

CPF:

RG: